



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES**

# JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 20 de agosto de 2019.

## LEIS:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES  
GABINETE DA PREFEITA

LEI 470/2019 , de 19 de agosto de 2019.

"Abre crédito especial no valor de R\$ 420.319,88(quatrocentos e vinte mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), e dá outras providências"

A Câmara Legislativa do Município de Fagundes-PB, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a celebração de Convênio com o Ministério da Agricultura, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), bem como a previsão de contrapartida municipal da ordem de R\$ 20.319,88 (vinte mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) cujo objeto é a construção de um Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas no município de Fagundes,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 420.319,88 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:**

05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20 Agricultura  
605 Abastecimento  
1200 Sistema de distribuição de produtos agrícolas  
1068 Construção de um Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

510	Outras Transferências de Convênios da União		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	400.000,00
001	Recursos Ordinários		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	20.319,88
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>420.319,88</b>

Art. 2º - Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, a anulação no valor de R\$ 420.319,88 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos), das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

07.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1100	Saúde Beneficiada		
1044	Construção de Saneamento Básico		
510	Outras Transferências de Convênios da União		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	420.319,88
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>420.319,88</b>

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Fagundes - PB, em  
19 de agosto de 2019.

Magna Madalena Brasil Risucci

PREFEITA

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI  
Prefeita Constitucional